



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2026**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA – ESTADO DE SERGIPE**, localizada à Praça Padre Manoel J de Oliveira, nº 851 – Centro – CEP 49.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.131.982/0001-00, vem por meio do(a) Agente de contratação, o Senhor Max Santos de Freitas, nomeado através da Portaria nº 01/2026 de 02 de janeiro 2026, realizará no dia **22/04/2026** respectivamente às 09h00min, licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 07/2024 e Lei Complementar nº 123, 14 de janeiro de 2006, e posteriores alterações, bem como o Decreto Municipal nº 78/2024 de 04 de dezembro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. LOCAL, DATA E HORA**

1.1. A sessão pública será realizada no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), nas seguintes condições:

**DATA DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:** Às 10hrs:00min do dia **22 de abril de 2026**, horário de Brasília/DF, através do site <https://licitanet.com.br/>

**2. OBJETO:**

2.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE FARDAMENTO PERSONALIZADO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA/SE, TENDO COMO PARTÍCIPES O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

**3. CREDENCIAMENTO:**

3.1. Para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO**, o licitante deverá estar credenciado no sistema "**PREGÃO ELETRÔNICO**" através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

#### **4. DO REGISTRO DE PREÇOS**

---

4.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4.2. O órgão Gerenciador será a Prefeitura Municipal de Porto da Folha, CNPJ nº 13.131.982/0001-00);

4.3. Os Órgão Participantes são: Fundo Municipal de Assistência Social de Porto da Folha, CNPJ: 14.862.038/0001-88 e Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 10.319.517/0001-00.

#### **5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

---

5.1 Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciadas na Plataforma de Pregão ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

5.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.4.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.6 Não poderão disputar esta licitação:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

- 5.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 5.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 5.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5.6.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 5.6.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, visto que a finalidade do consórcio público é a união de pessoas jurídica com vistas a satisfação do interesse coletivo, o que não se aplica nos autos por se tratar de serviços comum e de livre concorrência de mercado, com o objetivo de lucro pelo particular;
- 5.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 5.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.7 O impedimento de que trata o item 5.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 5.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.7.2 e 5.7.35.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

5.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.10 O disposto nos itens 5.7.2 e 5.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.12 A vedação de que trata o item 5.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (<https://licitanet.com.br/>), a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. Na presente licitação a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**6.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;**

**6.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;**

**6.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.**

**6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.**



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

**6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.**

**6.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;**

6.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3 ou 6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor por Item;

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do **TERMO DE REFERÊNCIA**: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

**8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema eletrônicos, na data, horário e local indicado neste Edital;

8.2. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), **DESCCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

8.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCCLASSIFICARÁ**; O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta comprovadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

8.4. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

8.5. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico no site <https://licitanet.com.br/>, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de acordo com o termo de referência.**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

8.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, **no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema**, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

8.15. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.15.1. A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.15.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.15.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.15.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.15.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.**

8.16. Após o término dos prazos estabelecidos no subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos **arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.**

8.22.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

8.22.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.23.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.23.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.23.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.23.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.23.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.23.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.23.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.23.2.2. empresas brasileiras;

8.23.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.23.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

8.23.3. Considerando que os critérios dispostos nas alíneas 8.23.1.2 e 8.23.1.3 dependem de regulamentação específica e, em geral, não possuem sistemas de aferição padronizados e objetivos que permitam sua aplicação imediata e isonômica, caso não seja possível aferi-los de forma clara e objetiva, tais critérios serão considerados inaplicáveis no âmbito deste certame.

8.23.4. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos nos subitens anteriores, será adotado o sorteio como critério de desempate, nos termos do Acórdão TCU nº 723/2024 – Plenário, observando-se os princípios da vinculação ao edital, da impessoalidade e da segurança jurídica.

8.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.24.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

8.24.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.24.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.24.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.24.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.24.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DA FASE DE JULGAMENTO**

---

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o **artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992**.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (**IN nº 3/2018, art. 29, caput**).

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (**IN nº 3/2018, art. 29, §1º**).

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (**IN nº 3/2018, art. 29, §2º**).

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 5.5.2 e 6.5 deste edital.

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no **artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022**.

9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.6.1. contiver vícios insanáveis;

9.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.7.2. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.7.3. inexistir em custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

comprove a exequibilidade da proposta.

9.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializadano objeto.

9.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

## **10. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4. Quando da participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia autenticada pelo Cartório Competente ou por Servidor da Administração a vistas dos originais.

10.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

10.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.10.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser encaminhados pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, contado a partir da sua convocação automática pelo sistema, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela Administração, sob pena de inabilitação.

10.11. A verificação ou a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN73/2022, art. 39, §4º](#)):

10.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não altere a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo **de 05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **12. DOS RECURSOS**

---

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Endereço constante neste Edital.

### **13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

---

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez.) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.111, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0 a multa será de **15%** do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.2.1, 13.1.2.2 e 13.1.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

---

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica através do site **www.licitanet.com.br**.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e no endereço eletrônico, <http://www.portodafolha.se.gov.br>.

15.11. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://www.portodafolha.se.gov.br>;

15.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.13. ANEXO I - Termo de Referência

15.14. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços

15.15. ANEXO III – Minuta de Ata de registro de Preços

**16. DO FORO**

---

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto da Folha, para dirimir questões oriundas desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto da Folha/SE, 08 de abril 2026.

---

**Max Santos de Freitas**  
Agente de Contratação



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**  
**TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE FARDAMENTO PERSONALIZADO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA/SE, TENDO COMO PARTÍCIPES O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	INTERVALO DE LANCE
1.	<b>CALÇA CONFECCIONADA EM BRIM LEVE TAMANHO 36, 100% ALGODÃO, MODELO UNISSEX</b> , com acabamento resistente. Possui dois bolsos frontais e bolsos laterais nas pernas (tipo cargo). O item deverá receber personalização por sublimação conforme layout, identidade visual e demais especificações fornecidas pela secretaria demandante.	UND	80	R\$ 75,67	R\$ 6.053,60	R\$ 0,05
2.	<b>CALÇA CONFECCIONADA EM BRIM LEVE TAMANHO 38, 100% ALGODÃO, MODELO UNISSEX</b> , com acabamento resistente. Possui dois bolsos frontais e bolsos laterais nas pernas (tipo cargo). O item deverá receber personalização por sublimação conforme layout, identidade	UND	130	R\$ 79,60	R\$ 10.348,00	R\$ 0,05
3.	<b>CALÇA CONFECCIONADA EM BRIM LEVE TAMANHO 40, 100% ALGODÃO, MODELO UNISSEX</b> , com acabamento resistente. Possui dois bolsos frontais e bolsos laterais nas pernas (tipo cargo). O item deverá receber personalização por sublimação conforme layout, identidade visual e demais especificações fornecidas pela secretaria demandante.	UND	200	R\$ 82,02	R\$ 16.404,00	R\$ 0,05
4.	<b>CALÇA CONFECCIONADA EM BRIM LEVE TAMANHO 42, 100% ALGODÃO, MODELO UNISSEX</b> , com acabamento resistente. Possui dois bolsos frontais e bolsos laterais nas pernas (tipo cargo). O item deverá receber personalização por sublimação conforme layout, identidade visual e demais especificações fornecidas pela secretaria demandante.	UND	200	R\$ 79,90	R\$ 15.980,00	R\$ 0,05
5.	<b>CALÇA CONFECCIONADA EM BRIM LEVE TAMANHO 44, 100% ALGODÃO, MODELO UNISSEX</b> , com acabamento resistente. Possui dois bolsos frontais e bolsos laterais nas pernas (tipo cargo). O item deverá receber personalização por sublimação conforme layout, identidade visual e demais especificações fornecidas pela secretaria demandante.	UND	70	R\$ 79,90	R\$ 5.593,00	R\$ 0,05
6.	<b>CALÇA CONFECCIONADA EM BRIM LEVE TAMANHO 46, 100% ALGODÃO, MODELO UNISSEX</b> , com acabamento resistente. Possui dois bolsos frontais e bolsos laterais nas pernas (tipo cargo). O item deverá receber personalização por sublimação conforme layout, identidade visual e demais especificações fornecidas pela secretaria demandante.	UND	70	R\$ 76,36	R\$ 5.345,20	R\$ 0,05
7.	<b>CALÇA CONFECCIONADA EM BRIM LEVE TAMANHO 48, 100% ALGODÃO, MODELO UNISSEX</b> , com acabamento resistente. Possui dois bolsos frontais e bolsos laterais nas pernas (tipo cargo). O item deverá receber personalização por sublimação conforme layout, identidade visual e demais especificações fornecidas pela secretaria demandante.	UND	20	R\$ 82,02	R\$ 1.640,40	R\$ 0,05
8.	<b>CALÇA CONFECCIONADA EM BRIM LEVE TAMANHO 50, 100% ALGODÃO, MODELO UNISSEX</b> , com acabamento resistente. Possui dois bolsos frontais e bolsos laterais nas pernas (tipo cargo). O item deverá receber personalização por sublimação conforme layout, identidade visual e demais	UND	20	R\$ 79,90	R\$ 1.598,00	R\$ 0,05



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

	especificações fornecidas pela secretaria demandante.					
9.	<b>CALÇA CONFECCIONADA EM BRIM LEVE TAMANHO 52, 100% ALGODÃO, MODELO UNISSEX</b> , com acabamento resistente. Possui dois bolsos frontais e bolsos laterais nas pernas (tipo cargo). O item deverá receber personalização por sublimação conforme layout, identidade visual e demais especificações fornecidas pela secretaria demandante.	UND	20	R\$ 82,02	R\$ 1.640,40	R\$ 0,05
10.	<b>CALÇA CONFECCIONADA EM BRIM LEVE TAMANHO 54, 100% ALGODÃO, MODELO UNISSEX</b> , com acabamento resistente. Possui dois bolsos frontais e bolsos laterais nas pernas (tipo cargo). O item deverá receber personalização por sublimação conforme layout, identidade visual e demais especificações fornecidas pela secretaria demandante.	UND	20	R\$ 78,78	R\$ 1.575,60	R\$ 0,05
11.	<b>CALÇA CONFECCIONADA EM BRIM LEVE TAMANHO 56, 100% ALGODÃO, MODELO UNISSEX</b> , com acabamento resistente. Possui dois bolsos frontais e bolsos laterais nas pernas (tipo cargo). O item deverá receber personalização por sublimação conforme layout, identidade visual e demais especificações fornecidas pela secretaria demandante.	UND	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00	R\$ 0,05
12.	<b>CALÇA CONFECCIONADA EM BRIM LEVE TAMANHO 58, 100% ALGODÃO, MODELO UNISSEX</b> , com acabamento resistente. Possui dois bolsos frontais e bolsos laterais nas pernas (tipo cargo). O item deverá receber personalização por sublimação conforme layout, identidade visual e demais especificações	UND	20	R\$ 87,00	R\$ 1.740,00	R\$ 0,05
13.	<b>CALÇA MODELO CARGO, CONFECCIONADA EM TECIDO BRIM (SARJA PESADA) TAMANHOS:</b> G confeccionada em tecido brim (sarja pesada), composta de algodão ou mista (algodão/poliéster), de alta resistência e durabilidade. Possui cintura média, passantes para cinto, fechamento frontal com zíper e botão, e costuras reforçadas em todos os pontos de maior esforço. Apresenta dois bolsos frontais embutidos, dois bolsos traseiros com lapela e dois bolsos laterais tipo cargo com lapela e fechamento em velcro ou botão de pressão. Modelagem anatômica para melhor conforto e mobilidade durante o uso. <b>MATERIAL:</b> Tecido brim (100% algodão ou algodão/poliéster) <b>GRAMATURA:</b> Mínimo de 260 g/m <sup>2</sup> <b>COR:</b> Conforme especificação da secretaria demandante <b>FECHAMENTO:</b> Zíper metálico e botão resistente <b>COSTURA:</b> Dupla ou tripla, com linha de poliéster de alta resistência <b>BOLSOS:</b> 6 bolsos no total (2 frontais, 2 traseiros, 2 laterais tipo cargo) <b>ACABAMENTO:</b> Reforço nos pontos de tensão e bainha dupla. <b>OBSERVAÇÃO:</b> A arte ou identificação institucional, quando aplicável (ex: bordado ou silk da Prefeitura Municipal), deverá seguir o padrão oficial e será enviada no momento da solicitação do pedido.	UND	150	R\$ 71,09	R\$ 10.663,50	R\$ 0,05
14.	<b>CALÇA MODELO CARGO, CONFECCIONADA EM TECIDO BRIM (SARJA PESADA) TAMANHOS:</b> GGconfeccionada em tecido brim (sarja pesada), composta de algodão ou mista (algodão/poliéster), de alta resistência e durabilidade. Possui cintura média, passantes para cinto, fechamento frontal com zíper e botão, e costuras reforçadas em todos os pontos de maior esforço. Apresenta dois bolsos frontais embutidos, dois bolsos traseiros com lapela e dois bolsos laterais tipo cargo com lapela e fechamento em velcro ou botão de pressão. Modelagem anatômica para melhor conforto e mobilidade durante o uso. <b>MATERIAL:</b> Tecido brim (100% algodão ou algodão/poliéster) <b>GRAMATURA:</b> Mínimo de 260 g/m <sup>2</sup> <b>COR:</b> Conforme especificação da secretaria demandante <b>FECHAMENTO:</b> Zíper metálico e botão resistente <b>COSTURA:</b> Dupla ou tripla, com linha de poliéster de alta resistência <b>BOLSOS:</b> 6 bolsos no total (2 frontais, 2 traseiros, 2 laterais tipo cargo) <b>ACABAMENTO:</b> Reforço nos pontos de tensão e bainha dupla. <b>OBSERVAÇÃO:</b> A arte ou identificação institucional, quando aplicável (ex: bordado ou silk da Prefeitura Municipal), deverá seguir o padrão oficial e será enviada no	UND	150	R\$ 72,10	R\$ 10.815,00	R\$ 0,05



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

	momento da solicitação do pedido.					
15.	<b>CALÇA MODELO CARGO, CONFECCIONADA EM TECIDO BRIM (SARJA PESADA) TAMANHOS:</b> M confeccionada em tecido brim (sarja pesada), composta de algodão ou mista (algodão/poliéster), de alta resistência e durabilidade. Possui cintura média, passantes para cinto, fechamento frontal com zíper e botão, e costuras reforçadas em todos os pontos de maior esforço. Apresenta dois bolsos frontais embutidos, dois bolsos traseiros com lapela e dois bolsos laterais tipo cargo com lapela e fechamento em velcro ou botão de pressão. Modelagem anatômica para melhor conforto e mobilidade durante o uso. MATERIAL: Tecido brim (100% algodão ou algodão/poliéster) GRAMATURA: Mínimo de 260 g/m <sup>2</sup> COR: Conforme especificação da secretaria demandante FECHAMENTO: Zíper metálico e botão resistente COSTURA: Dupla ou tripla, com linha de poliéster de alta resistência BOLSOS: 6 bolsos no total (2 frontais, 2 traseiros, 2 laterais tipo cargo) ACABAMENTO: Reforço nos pontos de tensão e bainha dupla. OBSERVAÇÃO: A arte ou identificação institucional, quando aplicável (ex: bordado ou silk da Prefeitura Municipal), deverá seguir o padrão oficial e será enviada no momento da solicitação do pedido.	UND	80	R\$ 75,00	R\$ 6.000,00	R\$ 0,05
16.	<b>CALÇA MODELO CARGO, CONFECCIONADA EM TECIDO BRIM (SARJA PESADA) TAMANHOS:</b> P, confeccionada em tecido brim (sarja pesada), composta de algodão ou mista (algodão/poliéster), de alta resistência e durabilidade. Possui cintura média, passantes para cinto, fechamento frontal com zíper e botão, e costuras reforçadas em todos os pontos de maior esforço. Apresenta dois bolsos frontais embutidos, dois bolsos traseiros com lapela e dois bolsos laterais tipo cargo com lapela e fechamento em velcro ou botão de pressão. Modelagem anatômica para melhor conforto e mobilidade durante o uso. MATERIAL: Tecido brim (100% algodão ou algodão/poliéster) GRAMATURA: Mínimo de 260 g/m <sup>2</sup> COR: Conforme especificação da secretaria demandante FECHAMENTO: Zíper metálico e botão resistente COSTURA: Dupla ou tripla, com linha de poliéster de alta resistência BOLSOS: 6 bolsos no total (2 frontais, 2 traseiros, 2 laterais tipo cargo) ACABAMENTO: Reforço nos pontos de tensão e bainha dupla. OBSERVAÇÃO: A arte ou identificação institucional, quando aplicável (ex: bordado ou silk da Prefeitura Municipal), deverá seguir o padrão oficial e será enviada no momento da solicitação do pedido.	UND	70	R\$ 71,15	R\$ 4.980,50	R\$ 0,05
17.	<b>CALÇA MODELO CARGO, CONFECCIONADA EM TECIDO BRIM (SARJA PESADA) TAMANHOS:</b> XG confeccionada em tecido brim (sarja pesada), composta de algodão ou mista (algodão/poliéster), de alta resistência e durabilidade. Possui cintura média, passantes para cinto, fechamento frontal com zíper e botão, e costuras reforçadas em todos os pontos de maior esforço. Apresenta dois bolsos frontais embutidos, dois bolsos traseiros com lapela e dois bolsos laterais tipo cargo com lapela e fechamento em velcro ou botão de pressão. Modelagem anatômica para melhor conforto e mobilidade durante o uso. MATERIAL: Tecido brim (100% algodão ou algodão/poliéster) GRAMATURA: Mínimo de 260 g/m <sup>2</sup> COR: Conforme especificação da secretaria demandante FECHAMENTO: Zíper metálico e botão resistente COSTURA: Dupla ou tripla, com linha de poliéster de alta resistência BOLSOS: 6 bolsos no total (2 frontais, 2 traseiros, 2 laterais tipo cargo) ACABAMENTO: Reforço nos pontos de tensão e bainha dupla. OBSERVAÇÃO: A arte ou identificação institucional, quando aplicável (ex: bordado ou silk da Prefeitura Municipal), deverá seguir o padrão oficial e será enviada no momento da solicitação do pedido.	UND	15	R\$ 70,01	R\$ 1.050,15	R\$ 0,05
18.	<b>CALÇA TÁTICA OPERACIONAL CONFECCIONADA EM TECIDO RIP STOP TAMANHOS:</b> M (misto de algodão e poliéster), resistente a rasgos e de alta durabilidade. Possui modelagem anatômica, que	UND	10	R\$ 276,23	R\$ 2.762,30	R\$ 0,10



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

	proporciona conforto e liberdade de movimento durante as atividades operacionais. Apresenta costuras duplas reforçadas, cintura média com passantes largos para cinto de uso tático, fechamento frontal por zíper e botão de pressão metálico. Contém múltiplos bolsos funcionais, sendo dois frontais inclinados, dois bolsos laterais tipo cargo com lapela e fechamento em velcro ou botão, e dois bolsos traseiros com lapela, além de reforço nos joelhos e entrepernas para maior resistência. MATERIAL: Tecido Rip Stop (algodão/poliéster) GRAMATURA: Mínimo de 280 g/m <sup>2</sup> COR: conforme padrão oficial da SMTT FECHAMENTO: Zíper metálico e botão de pressão BOLSOS: 6 (dois frontais, dois traseiros e dois laterais tipo cargo) COSTURA: Dupla ou tripla, com linha de poliéster de alta resistência REFORÇOS: Joelhos, entrepernas e bolsos PASSANTES: Largos, adequados para cinto tática, IDENTIFICAÇÃO: A calça deverá conter bordado ou silk com a sigla ou brasão da DMTT conforme padrão oficial enviado no momento da solicitação do pedido. ACABAMENTO: Bainha dupla, costuras reforçadas e modelagem anatômica.					
19.	<b>CALÇA TÁTICA OPERACIONAL CONFECCIONADA EM TECIDO RIP STOP TAMANHOS: P (misto de algodão e poliéster)</b> , resistente a rasgos e de alta durabilidade. Possui modelagem anatômica, que proporciona conforto e liberdade de movimento durante as atividades operacionais. Apresenta costuras duplas reforçadas, cintura média com passantes largos para cinto de uso tático, fechamento frontal por zíper e botão de pressão metálico. Contém múltiplos bolsos funcionais, sendo dois frontais inclinados, dois bolsos laterais tipo cargo com lapela e fechamento em velcro ou botão, e dois bolsos traseiros com lapela, além de reforço nos joelhos e entrepernas para maior resistência. MATERIAL: Tecido Rip Stop (algodão/poliéster) GRAMATURA: Mínimo de 280 g/m <sup>2</sup> COR: conforme padrão oficial da DMTT FECHAMENTO: Zíper metálico e botão de pressão BOLSOS: 6 (dois frontais, dois traseiros e dois laterais tipo cargo) COSTURA: Dupla ou tripla, com linha de poliéster de alta resistência REFORÇOS: Joelhos, entrepernas e bolsos PASSANTES: Largos, adequados para cinto tática, IDENTIFICAÇÃO: A calça deverá conter bordado ou silk com a sigla ou brasão da DMTT conforme padrão oficial enviado no momento da solicitação do pedido. ACABAMENTO: Bainha dupla, costuras reforçadas e modelagem anatômica.	UND	40	R\$ 276,23	R\$ 11.049,20	R\$ 0,10
20.	<b>CAMISA "EXG" UNISSEX DE MANGA LONGA COM PROTEÇÃO SOLAR UV</b> , confeccionada em tecido tecnológico com proteção solar UV, com fator de proteção mínimo FPS 50+, capaz de bloquear pelo menos 98% dos raios UVA e UVB, proporcionando proteção e conforto térmico para atividades externas. Produto sublimado, permitindo aplicação de arte ou logotipo da secretaria solicitante, conforme padrão oficial enviado no momento da solicitação. MATERIAL: Tecido tecnológico em 100% poliéster ou poliéster misto PROTEÇÃO UV: Fator FPS 50+; bloqueio mínimo de 98% dos raios UVA e UVB GRAMATURA: Mínimo de 150 g/m <sup>2</sup> MODELAGEM: Unissex, manga longa, anatômica para conforto e mobilidade GOLA: Careca ou gola tradicional, estruturada MANGAS: Longas, com punhos ajustáveis COSTURA: Reforçada, com linha de poliéster de alta resistência ACABAMENTO: Bainha dupla, overlock em pontos de tensão PERSONALIZAÇÃO: Sublimação conforme arte oficial enviada pela secretaria COR: Conforme especificação da secretaria demandante OBSERVAÇÃO: A arte final deverá ser encaminhada e aprovada pela secretaria no momento da solicitação do pedido.	UND	160	R\$ 49,04	R\$ 7.846,40	R\$ 0,01
21.	<b>CAMISA G UNISSEX DE MANGA LONGA COM PROTEÇÃO SOLAR UV</b> , confeccionada em tecido tecnológico com proteção solar UV, com fator de proteção	UND	550	R\$ 45,85	R\$ 25.217,50	R\$ 0,01



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

	<p>mínimo FPS 50+, capaz de bloquear pelo menos 98% dos raios UVA e UVB, proporcionando proteção e conforto térmico para atividades externas. Produto sublimado, permitindo aplicação de arte ou logotipo da secretaria solicitante, conforme padrão oficial enviado no momento da solicitação. MATERIAL: Tecido tecnológico em 100% poliéster ou poliéster misto PROTEÇÃO UV: Fator FPS 50+; bloqueio mínimo de 98% dos raios UVA e UVB GRAMATURA: Mínimo de 150 g/m<sup>2</sup> MODELAGEM: Unissex, manga longa, anatômica para conforto e mobilidade GOLA: Careca ou gola tradicional, estruturada MANGAS: Longas, com punhos ajustáveis COSTURA: Reforçada, com linha de poliéster de alta resistência ACABAMENTO: Bainha dupla, overlock em pontos de tensão PERSONALIZAÇÃO: Sublimação conforme arte oficial enviada pela secretaria COR: Conforme especificação da secretaria demandante OBSERVAÇÃO: A arte final deverá ser encaminhada e aprovada pela secretaria no momento da solicitação do pedido.</p>					
22.	<p><b>CAMISA "GG" UNISSEX DE MANGA LONGA COM PROTEÇÃO SOLAR UV</b>, confeccionada em tecido tecnológico com proteção solar UV, com fator de proteção mínimo FPS 50+, capaz de bloquear pelo menos 98% dos raios UVA e UVB, proporcionando proteção e conforto térmico para atividades externas. Produto sublimado, permitindo aplicação de arte ou logotipo da secretaria solicitante, conforme padrão oficial enviado no momento da solicitação. MATERIAL: Tecido tecnológico em 100% poliéster ou poliéster misto PROTEÇÃO UV: Fator FPS 50+; bloqueio mínimo de 98% dos raios UVA e UVB GRAMATURA: Mínimo de 150 g/m<sup>2</sup> MODELAGEM: Unissex, manga longa, anatômica para conforto e mobilidade GOLA: Careca ou gola tradicional, estruturada MANGAS: Longas, com punhos ajustáveis COSTURA: Reforçada, com linha de poliéster de alta resistência ACABAMENTO: Bainha dupla, overlock em pontos de tensão PERSONALIZAÇÃO: Sublimação conforme arte oficial enviada pela secretaria COR: Conforme especificação da secretaria demandante OBSERVAÇÃO: A arte final deverá ser encaminhada e aprovada pela secretaria no momento da solicitação do pedido.</p>	UND	350	R\$ 43,84	R\$ 15.344,00	R\$ 0,01
23.	<p><b>CAMISA "M" UNISSEX DE MANGA LONGA COM PROTEÇÃO SOLAR UV</b>, confeccionada em tecido tecnológico com proteção solar UV, com fator de proteção mínimo FPS 50+, capaz de bloquear pelo menos 98% dos raios UVA e UVB, proporcionando proteção e conforto térmico para atividades externas. Produto sublimado, permitindo aplicação de arte ou logotipo da secretaria solicitante, conforme padrão oficial enviado no momento da solicitação. MATERIAL: Tecido tecnológico em 100% poliéster ou poliéster misto PROTEÇÃO UV: Fator FPS 50+; bloqueio mínimo de 98% dos raios UVA e UVB GRAMATURA: Mínimo de 150 g/m<sup>2</sup> MODELAGEM: Unissex, manga longa, anatômica para conforto e mobilidade GOLA: Careca ou gola tradicional, estruturada MANGAS: Longas, com punhos ajustáveis COSTURA: Reforçada, com linha de poliéster de alta resistência ACABAMENTO: Bainha dupla, overlock em pontos de tensão PERSONALIZAÇÃO: Sublimação conforme arte oficial enviada pela secretaria COR: Conforme especificação da secretaria demandante OBSERVAÇÃO: A arte final deverá ser encaminhada e aprovada pela secretaria no momento da solicitação do pedido.</p>	UND	460	R\$ 45,00	R\$ 20.700,00	R\$ 0,01



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

24.	<b>CAMISA "P" UNISSEX DE MANGA LONGA COM PROTEÇÃO SOLAR UV</b> , confeccionada em tecido tecnológico com proteção solar UV, com fator de proteção mínimo FPS 50+, capaz de bloquear pelo menos 98% dos raios UVA e UVB, proporcionando proteção e conforto térmico para atividades externas. Produto sublimado, permitindo aplicação de arte ou logotipo da secretaria solicitante, conforme padrão oficial enviado no momento da solicitação. MATERIAL: Tecido tecnológico em 100% poliéster ou poliéster misto PROTEÇÃO UV: Fator FPS 50+; bloqueio mínimo de 98% dos raios UVA e UVB GRAMATURA: Mínimo de 150 g/m <sup>2</sup> MODELAGEM: Unissex, manga longa, anatômica para conforto e mobilidade GOLA: Careca ou gola tradicional, estruturada MANGAS: Longas, com punhos ajustáveis COSTURA: Reforçada, com linha de poliéster de alta resistência ACABAMENTO: Bainha dupla, overlock em pontos de tensão PERSONALIZAÇÃO: Sublimação conforme arte oficial enviada pela secretaria COR: Conforme especificação da secretaria demandante OBSERVAÇÃO: A arte final deverá ser encaminhada e aprovada pela secretaria no momento da solicitação do pedido.	UND	370	R\$ 33,88	R\$ 12.535,60	R\$ 0,01
25.	<b>CAMISA DE MANGA LONGA SUBLIMADA G</b> , confeccionada em 100% poliéster, tecido liso e resistente, adequado para ações institucionais, campanhas e eventos da Prefeitura Municipal. Apresenta modelagem unissex, gola tradicional, mangas longas com punhos ajustáveis, e costuras reforçadas. Deverá conter personalização conforme arte enviada pela secretaria demandante, incluindo logotipo ou brasão da Prefeitura Municipal, aplicada em sublimação padrão definido. MATERIAL: 100% poliéster, tecido liso GRAMATURA: Mínimo de 160 g/m <sup>2</sup> COR: Conforme arte oficial da campanha ou identidade visual da Prefeitura MODELAGEM: Unissex, manga longa, confortável GOLA: Tradicional, estruturada MANGAS: Longas, com punhos ajustáveis COSTURA: Reforçada, com linhas de poliéster de alta resistência IDENTIFICAÇÃO: Personalização frontal e/ou traseira, conforme arte oficial enviada pela secretaria ACABAMENTO: Bainha dupla, costura reforçada e tecido resistente OBSERVAÇÃO: A arte final deverá ser enviada e aprovada pela secretaria demandante no momento da solicitação do pedido.	UND	330	R\$ 28,65	R\$ 9.454,50	R\$ 0,01
26.	<b>CAMISA DE MANGA LONGA SUBLIMADA GG</b> , confeccionada em 100% poliéster, tecido liso e resistente, adequado para ações institucionais, campanhas e eventos da Prefeitura Municipal. Apresenta modelagem unissex, gola tradicional, mangas longas com punhos ajustáveis, e costuras reforçadas. Deverá conter personalização conforme arte enviada pela secretaria demandante, incluindo logotipo ou brasão da Prefeitura Municipal, aplicada em sublimação padrão definido. MATERIAL: 100% poliéster, tecido liso GRAMATURA: Mínimo de 160 g/m <sup>2</sup> COR: Conforme arte oficial da campanha ou identidade visual da Prefeitura MODELAGEM: Unissex, manga longa, confortável GOLA: Tradicional, estruturada MANGAS: Longas, com punhos ajustáveis COSTURA: Reforçada, com linhas de poliéster de alta resistência IDENTIFICAÇÃO: Personalização frontal e/ou traseira, conforme arte oficial enviada pela secretaria ACABAMENTO: Bainha dupla, costura reforçada e tecido resistente OBSERVAÇÃO: A arte final deverá ser enviada e aprovada pela secretaria demandante no momento da solicitação do pedido.	UND	250	R\$ 52,98	R\$ 13.245,00	R\$ 0,01
27.	<b>CAMISA DE MANGA LONGA SUBLIMADA M</b> , confeccionada em 100% poliéster, tecido liso e resistente, adequado para ações institucionais, campanhas e eventos da Prefeitura	UND	280	R\$ 28,65	R\$ 8.022,00	R\$ 0,01



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

	Municipal. Apresenta modelagem unissex, gola tradicional, mangas longas com punhos ajustáveis, e costuras reforçadas. Deverá conter personalização conforme arte enviada pela secretaria demandante, incluindo logotipo ou brasão da Prefeitura Municipal, aplicada em sublimação padrão definido. MATERIAL: 100% poliéster, tecido liso GRAMATURA: Mínimo de 160 g/m <sup>2</sup> COR: Conforme arte oficial da campanha ou identidade visual da Prefeitura MODELAGEM: Unissex, manga longa, confortável GOLA: Tradicional, estruturada MANGAS: Longas, com punhos ajustáveis COSTURA: Reforçada, com linhas de poliéster de alta resistência IDENTIFICAÇÃO: Personalização frontal e/ou traseira, conforme arte oficial enviada pela secretaria ACABAMENTO: Bainha dupla, costura reforçada e tecido resistente OBSERVAÇÃO: A arte final deverá ser enviada e aprovada pela secretaria demandante no momento da solicitação do pedido.					
28.	<b>CAMISA DE MANGA LONGA SUBLIMADA P, confeccionada em 100% poliéster</b> , tecido liso e resistente, adequado para ações institucionais, campanhas e eventos da Prefeitura Municipal. Apresenta modelagem unissex, gola tradicional, mangas longas com punhos ajustáveis, e costuras reforçadas. Deverá conter personalização conforme arte enviada pela secretaria demandante, incluindo logotipo ou brasão da Prefeitura Municipal, aplicada em sublimação padrão definido. MATERIAL: 100% poliéster, tecido liso GRAMATURA: Mínimo de 160 g/m <sup>2</sup> COR: Conforme arte oficial da campanha ou identidade visual da Prefeitura MODELAGEM: Unissex, manga longa, confortável GOLA: Tradicional, estruturada MANGAS: Longas, com punhos ajustáveis COSTURA: Reforçada, com linhas de poliéster de alta resistência IDENTIFICAÇÃO: Personalização frontal e/ou traseira, conforme arte oficial enviada pela secretaria ACABAMENTO: Bainha dupla, costura reforçada e tecido resistente OBSERVAÇÃO: A arte final deverá ser enviada e aprovada pela secretaria demandante no momento da solicitação do pedido.	UND	240	R\$ 54,00	R\$ 12.960,00	R\$ 0,01
29.	<b>CAMISA DE MANGA CURTA P</b> , confeccionada em 100% poliéster, tecido liso e resistente, adequado para ações institucionais, campanhas e eventos da Prefeitura Municipal. Apresenta modelagem unissex, gola tradicional, mangas longas com punhos ajustáveis, e costuras reforçadas. Deverá conter personalização conforme arte enviada pela secretaria demandante, incluindo logotipo ou brasão da Prefeitura Municipal, aplicada em sublimação padrão definido. MATERIAL: 100% poliéster, tecido liso GRAMATURA: Mínimo de 160 g/m <sup>2</sup> COR: Conforme arte oficial da campanha ou identidade visual da Prefeitura MODELAGEM: Unissex, manga longa, confortável GOLA: Tradicional, estruturada MANGAS: Curtas, COSTURA: Reforçada, com linhas de poliéster de alta resistência IDENTIFICAÇÃO: Personalização frontal e/ou traseira, conforme arte oficial enviada pela secretaria ACABAMENTO: Bainha dupla, costura reforçada e tecido resistente OBSERVAÇÃO: A arte final deverá ser enviada e aprovada pela secretaria demandante no momento da solicitação do pedido.	UND	330	R\$ 35,09	R\$ 11.579,70	R\$ 0,01



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

30.	<p><b>CAMISA DE MANGA CURTA M</b>, confeccionada em 100% poliéster, tecido liso e resistente, adequado para ações institucionais, campanhas e eventos da Prefeitura Municipal. Apresenta modelagem unissex, gola tradicional, mangas longas com punhos ajustáveis, e costuras reforçadas. Deverá conter personalização conforme arte enviada pela secretaria demandante, incluindo logotipo ou brasão da Prefeitura Municipal, aplicada em sublimação padrão definido. MATERIAL: 100% poliéster, tecido liso GRAMATURA: Mínimo de 160 g/m<sup>2</sup> COR: Conforme arte oficial da campanha ou identidade visual da Prefeitura MODELAGEM: Unissex, manga longa, confortável GOLA: Tradicional, estruturada MANGAS: Curtas, COSTURA: Reforçada, com linhas de poliéster de alta resistência IDENTIFICAÇÃO: Personalização frontal e/ou traseira, conforme arte oficial enviada pela secretaria ACABAMENTO: Bainha dupla, costura reforçada e tecido resistente OBSERVAÇÃO: A arte final deverá ser enviada e aprovada pela secretaria demandante no momento da solicitação do pedido.</p>	UND	430	R\$ 39,99	R\$ 17.195,70	R\$ 0,01
31.	<p><b>CAMISA DE MANGA CURTA G</b>, confeccionada em 100% poliéster, tecido liso e resistente, adequado para ações institucionais, campanhas e eventos da Prefeitura Municipal. Apresenta modelagem unissex, gola tradicional, mangas longas com punhos ajustáveis, e costuras reforçadas. Deverá conter personalização conforme arte enviada pela secretaria demandante, incluindo logotipo ou brasão da Prefeitura Municipal, aplicada em sublimação padrão definido. MATERIAL: 100% poliéster, tecido liso GRAMATURA: Mínimo de 160 g/m<sup>2</sup> COR: Conforme arte oficial da campanha ou identidade visual da Prefeitura MODELAGEM: Unissex, manga longa, confortável GOLA: Tradicional, estruturada MANGAS: Curtas, COSTURA: Reforçada, com linhas de poliéster de alta resistência IDENTIFICAÇÃO: Personalização frontal e/ou traseira, conforme arte oficial enviada pela secretaria ACABAMENTO: Bainha dupla, costura reforçada e tecido resistente OBSERVAÇÃO: A arte final deverá ser enviada e aprovada pela secretaria demandante no momento da solicitação do pedido.</p>	UND	530	R\$ 33,12	R\$ 17.553,60	R\$ 0,01
32.	<p><b>CAMISA DE MANGA CURTA GG</b>, confeccionada em 100% poliéster, tecido liso e resistente, adequado para ações institucionais, campanhas e eventos da Prefeitura Municipal. Apresenta modelagem unissex, gola tradicional, mangas longas com punhos ajustáveis, e costuras reforçadas. Deverá conter personalização conforme arte enviada pela secretaria demandante, incluindo logotipo ou brasão da Prefeitura Municipal, aplicada em sublimação padrão definido. MATERIAL: 100% poliéster, tecido liso GRAMATURA: Mínimo de 160 g/m<sup>2</sup> COR: Conforme arte oficial da campanha ou identidade visual da Prefeitura MODELAGEM: Unissex, manga longa, confortável GOLA: Tradicional, estruturada MANGAS: Curtas, COSTURA: Reforçada, com linhas de poliéster de alta resistência IDENTIFICAÇÃO: Personalização frontal e/ou traseira, conforme arte oficial enviada pela secretaria ACABAMENTO: Bainha dupla, costura reforçada e tecido resistente OBSERVAÇÃO: A arte final deverá ser enviada e aprovada pela secretaria demandante no momento da solicitação do pedido.</p>	UND	220	R\$ 40,44	R\$ 8.896,80	R\$ 0,01



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

33.	<p><b>CAMISA DE MANGA CURTA XG</b>, confeccionada em 100% poliéster, tecido liso e resistente, adequado para ações institucionais, campanhas e eventos da Prefeitura Municipal. Apresenta modelagem unissex, gola tradicional, mangas longas com punhos ajustáveis, e costuras reforçadas. Deverá conter personalização conforme arte enviada pela secretaria demandante, incluindo logotipo ou brasão da Prefeitura Municipal, aplicada em sublimação padrão definido. MATERIAL: 100% poliéster, tecido liso GRAMATURA: Mínimo de 160 g/m<sup>2</sup> COR: Conforme arte oficial da campanha ou identidade visual da Prefeitura MODELAGEM: Unissex, manga longa, confortável GOLA: Tradicional, estruturada MANGAS: Curtas, COSTURA: Reforçada, com linhas de poliéster de alta resistência IDENTIFICAÇÃO: Personalização frontal e/ou traseira, conforme arte oficial enviada pela secretaria ACABAMENTO: Bainha dupla, costura reforçada e tecido resistente OBSERVAÇÃO: A arte final deverá ser enviada e aprovada pela secretaria demandante no momento da solicitação do pedido.</p>	UND	55	R\$ 45,00	R\$ 2.475,00	R\$ 0,01
34.	<p><b>CAMISA DE MANGA CURTA XGG</b>, confeccionada em 100% poliéster, tecido liso e resistente, adequado para ações institucionais, campanhas e eventos da Prefeitura Municipal. Apresenta modelagem unissex, gola tradicional, mangas longas com punhos ajustáveis, e costuras reforçadas. Deverá conter personalização conforme arte enviada pela secretaria demandante, incluindo logotipo ou brasão da Prefeitura Municipal, aplicada em sublimação padrão definido. MATERIAL: 100% poliéster, tecido liso GRAMATURA: Mínimo de 160 g/m<sup>2</sup> COR: Conforme arte oficial da campanha ou identidade visual da Prefeitura MODELAGEM: Unissex, manga longa, confortável GOLA: Tradicional, estruturada MANGAS: Curtas, COSTURA: Reforçada, com linhas de poliéster de alta resistência IDENTIFICAÇÃO: Personalização frontal e/ou traseira, conforme arte oficial enviada pela secretaria ACABAMENTO: Bainha dupla, costura reforçada e tecido resistente OBSERVAÇÃO: A arte final deverá ser enviada e aprovada pela secretaria demandante no momento da solicitação do pedido.</p>	UND	30	R\$ 48,00	R\$ 1.440,00	R\$ 0,01
35.	<p><b>CAMISA POLO "G" SUBLIMADA MALHA PIQUET 100% POLIÉSTER</b>, com gramatura mínima de 180 g/m<sup>2</sup>, apropriada para sublimação, proporcionando excelente definição de cores, resistência e durabilidade. O tecido deve apresentar toque macio, boa respirabilidade e conforto térmico, além de resistência à formação de bolinhas (pilling). Composição: 100% poliéster (fibra sintética), fio texturizado, acabamento antiodor e antipilling. Características da Peça: Camisa tipo polo com gola e punhos em ribana de poliéster; Fechamento frontal com dois ou três botões; Costura reforçada nos ombros e laterais; Modelagem unissex; Personalização por sublimação digital de alta definição conforme arte fornecida pelo órgão solicitante.</p>	UND	150	R\$ 32,85	R\$ 4.927,50	R\$ 0,01
36.	<p><b>CAMISA POLO "GG" SUBLIMADA MALHA PIQUET 100% POLIÉSTER</b>, com gramatura mínima de 180 g/m<sup>2</sup>, apropriada para sublimação, proporcionando excelente definição de cores, resistência e durabilidade. O tecido deve apresentar toque macio, boa respirabilidade e conforto térmico, além de resistência à formação de bolinhas (pilling). Composição: 100% poliéster (fibra sintética), fio texturizado, acabamento antiodor e antipilling. Características da Peça: Camisa tipo polo com gola e punhos em ribana de poliéster; Fechamento frontal com dois ou três botões; Costura reforçada nos ombros e laterais; Modelagem unissex; Personalização por sublimação digital de alta definição conforme arte fornecida pelo órgão solicitante.</p>	UND	130	R\$ 83,78	R\$ 10.891,40	R\$ 0,05



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

37.	<p><b>CAMISA POLO "M" SUBLIMADA MALHA PIQUET 100% POLIÉSTER</b>, com gramatura mínima de 180 g/m<sup>2</sup>, apropriada para sublimação, proporcionando excelente definição de cores, resistência e durabilidade. O tecido deve apresentar toque macio, boa respirabilidade e conforto térmico, além de resistência à formação de bolinhas (pilling). Composição: 100% poliéster (fibra sintética), fio texturizado, acabamento antiodor e antipilling. Características da Peça: Camisa tipo polo com gola e punhos em ribana de poliéster; Fechamento frontal com dois ou três botões; Costura reforçada nos ombros e laterais; Modelagem unissex; Personalização por sublimação digital de alta definição conforme arte fornecida pelo órgão solicitante.</p>	UND	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00	R\$ 0,01
38.	<p><b>CAMISA POLO "P" SUBLIMADA MALHA PIQUET 100% POLIÉSTER</b>, com gramatura mínima de 180 g/m<sup>2</sup>, apropriada para sublimação, proporcionando excelente definição de cores, resistência e durabilidade. O tecido deve apresentar toque macio, boa respirabilidade e conforto térmico, além de resistência à formação de bolinhas (pilling). Composição: 100% poliéster (fibra sintética), fio texturizado, acabamento antiodor e antipilling. Características da Peça: Camisa tipo polo com gola e punhos em ribana de poliéster; Fechamento frontal com dois ou três botões; Costura reforçada nos ombros e laterais; Modelagem unissex; Personalização por sublimação digital de alta definição conforme arte fornecida pelo órgão solicitante.</p>	UND	70	R\$ 32,95	R\$ 2.306,50	R\$ 0,01
39.	<p><b>COLETE REFLETIVO COM SUBLIMAÇÃO "G"</b>, Tecido Oxford 100% poliéster, de alta resistência e durabilidade, apropriado para sublimação, com gramatura mínima de 120 g/m<sup>2</sup>. Material leve, respirável e de secagem rápida, permitindo excelente definição e fixação das cores no processo sublimático. Composição: 100% poliéster. Características da Peça: Colete tipo segurança, modelo aberto nas laterais, com fechamento em velcro ou frontal; contendo faixas refletivas de 5 cm de largura na altura do tórax e da cintura, em material retrorrefletivo certificado; personalização por sublimação digital de alta definição, conforme arte, logotipo ou identidade visual fornecida pelo órgão solicitante; Costuras reforçadas e acabamento interno limpo; Modelagem unissex e tamanhos variados.</p>	UND	60	R\$ 18,99	R\$ 1.139,40	R\$ 0,01
40.	<p><b>COLETE REFLETIVO COM SUBLIMAÇÃO "GG"</b>, Tecido Oxford 100% poliéster, de alta resistência e durabilidade, apropriado para sublimação, com gramatura mínima de 120 g/m<sup>2</sup>. Material leve, respirável e de secagem rápida, permitindo excelente definição e fixação das cores no processo sublimático. Composição: 100% poliéster. Características da Peça: Colete tipo segurança, modelo aberto nas laterais, com fechamento em velcro ou frontal; contendo faixas refletivas de 5 cm de largura na altura do tórax e da cintura, em material retrorrefletivo certificado; personalização por sublimação digital de alta definição, conforme arte, logotipo ou identidade visual fornecida pelo órgão solicitante; Costuras reforçadas e acabamento interno limpo; Modelagem unissex .</p>	UND	60	R\$ 17,08	R\$ 1.024,80	R\$ 0,01
41.	<p><b>COLETE REFLETIVO COM SUBLIMAÇÃO "M"</b>, Tecido Oxford 100% poliéster, de alta resistência e durabilidade, apropriado para sublimação, com gramatura mínima de 120 g/m<sup>2</sup>. Material leve, respirável e de secagem rápida, permitindo excelente definição e fixação das cores no processo sublimático. Composição: 100% poliéster. Características da Peça: Colete tipo segurança, modelo aberto nas laterais, com fechamento em velcro ou frontal; contendo faixas refletivas de 5 cm de largura na altura do tórax e da cintura, em material retrorrefletivo certificado; personalização por</p>	UND	90	R\$ 18,50	R\$ 1.665,00	R\$ 0,01



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

	sublimação digital de alta-definição, conforme arte, logotipo ou identidade visual fornecida pelo órgão solicitante; Costuras reforçadas e acabamento interno limpo; Modelagem unissex .					
42.	<b>COLETE REFLETIVO COM SUBLIMAÇÃO "P"</b> , Tecido Oxford 100% poliéster, de alta resistência e durabilidade, apropriado para sublimação, com gramatura mínima de 120 g/m². Material leve, respirável e de secagem rápida, permitindo excelente definição e fixação das cores no processo sublimático. Composição: 100% poliéster. Características da Peça: Colete tipo segurança, modelo aberto nas laterais, com fechamento em velcro ou frontal; contendo faixas refletivas de 5 cm de largura na altura do tórax e da cintura, em material retrorrefletivo certificado; personalização por sublimação digital de alta-definição, conforme arte, logotipo ou identidade visual fornecida pelo órgão solicitante; Costuras reforçadas e acabamento interno limpo; Modelagem unissex .	UND	60	R\$ 18,49	R\$ 1.109,40	R\$ 0,01
43.	<b>CONJUNTO DE UNIFORME DESTINADO A PROFISSIONAIS DE COPEIRO E LIMPEZA "EXG"</b> , composto por camisa manga curta e calça, confeccionado em tecido Oxford de alta qualidade mistura algodão DE E poliéster), resistente, leve e confortável, adequado para atividades em cozinhas, copa, serviços de limpeza e manutenção. O uniforme deve apresentar acabamento reforçado, costuras duplas ou overlock, gola TIPO V, COM BOLSO NO JALECO E BOTÕES, A CALÇA DEVE TER ELASTICO NA CINTURA, garantindo durabilidade, higiene e boa apresentação do profissional. Deverá permitir personalização institucional, aplicada em SUBLIMAÇÃO, em posição visível sem comprometer o conforto e a segurança do trabalhador. Material: Tecido Oxford Misto Modelagem: Unissex, manga curta Gola: Tradicional tipo V, Fechamento: Botões resistentes Costura: Reforçada, overlock nas extremidades, Bolsos: dois de cada lado, Personalização: sublimação. Calça: Material: Tecido Oxford Misto, Modelagem: Unissex, cintura média com elástico Costura: Reforçada, especialmente em pontos de maior tensão Bolsos: Dois frontais e dois traseiros, reforçados Personalização: Opcional conforme arte oficial COR: Conforme especificação da secretaria ou órgão solicitante ACABAMENTO: Costura reforçada, bainha dupla, acabamento limpo e resistente OBSERVAÇÃO: A arte para personalização deve ser enviada e aprovada pela secretaria solicitante antes da confecção do uniforme.	UND	70	R\$ 192,10	R\$ 13.447,00	R\$ 0,10
44.	<b>CONJUNTO DE UNIFORME DESTINADO A PROFISSIONAIS DE COPEIRO E LIMPEZA "G"</b> , composto por camisa manga curta e calça, confeccionado em tecido Oxford de alta qualidade mistura algodão DE E poliéster), resistente, leve e confortável, adequado para atividades em cozinhas, copa, serviços de limpeza e manutenção. O uniforme deve apresentar acabamento reforçado, costuras duplas ou overlock, gola TIPO V, COM BOLSO NO JALECO E BOTÕES, A CALÇA DEVE TER ELASTICO NA CINTURA, garantindo durabilidade, higiene e boa apresentação do profissional. Deverá permitir personalização institucional, aplicada em SUBLIMAÇÃO, em posição visível sem comprometer o conforto e a segurança do trabalhador. Material: Tecido Oxford Misto Modelagem: Unissex, manga curta Gola: Tradicional tipo V, Fechamento: Botões resistentes Costura: Reforçada, overlock nas extremidades, Bolsos: dois de cada lado, Personalização: sublimação. Calça: Material: Tecido Oxford Misto, Modelagem: Unissex, cintura média com elástico Costura: Reforçada, especialmente em pontos de maior tensão Bolsos: Dois frontais e dois traseiros, reforçados Personalização:	UND	70	R\$ 184,30	R\$ 12.901,00	R\$ 0,10



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

	Opcional conforme arte oficial COR: Conforme especificação da secretaria ou órgão solicitante ACABAMENTO: Costura reforçada, bainha dupla, acabamento limpo e resistente OBSERVAÇÃO: A arte para personalização deve ser enviada e aprovada pela secretaria solicitante antes da confecção do uniforme.					
45.	<b>CONJUNTO DE UNIFORME DESTINADO A PROFISSIONAIS DE COPEIRO E LIMPEZA "M"</b> , composto por camisa manga curta e calça, confeccionado em tecido Oxford de alta qualidade (mistura algodão DE E poliéster), resistente, leve e confortável, adequado para atividades em cozinhas, copa, serviços de limpeza e manutenção. O uniforme deve apresentar acabamento reforçado, costuras duplas ou overlock, gola TIPO V, COM BOLSO NO JALECO E BOTÕES, A CALÇA DEVE TER ELASTICO NA CINTURA, garantindo durabilidade, higiene e boa apresentação do profissional. Deverá permitir personalização institucional, aplicada em SUBLIMAÇÃO, em posição visível sem comprometer o conforto e a segurança do trabalhador. Material: Tecido Oxford Misto Modelagem: Unissex, manga curta Gola: Tradicional tipo V, Fechamento: Botões resistentes Costura: Reforçada, overlock nas extremidades, Bolsos: dois de cada lado, Personalização: sublimação. Calça: Material: Tecido Oxford Misto, Modelagem: Unissex, cintura média com elástico Costura: Reforçada, especialmente em pontos de maior tensão Bolsos: Dois frontais e dois traseiros, reforçados Personalização: Opcional conforme arte oficial COR: Conforme especificação da secretaria ou órgão solicitante ACABAMENTO: Costura reforçada, bainha dupla, acabamento limpo e resistente OBSERVAÇÃO: A arte para personalização deve ser enviada e aprovada pela secretaria solicitante antes da confecção do uniforme.	UND	30	R\$ 190,70	R\$ 5.721,00	R\$ 0,10
46.	<b>CONJUNTO DE UNIFORME DESTINADO A PROFISSIONAIS DE COPEIRO E LIMPEZA "P"</b> , composto por camisa manga curta e calça, confeccionado em tecido Oxford de alta qualidade (mistura algodão DE E poliéster), resistente, leve e confortável, adequado para atividades em cozinhas, copa, serviços de limpeza e manutenção. O uniforme deve apresentar acabamento reforçado, costuras duplas ou overlock, gola TIPO V, COM BOLSO NO JALECO E BOTÕES, A CALÇA DEVE TER ELASTICO NA CINTURA, garantindo durabilidade, higiene e boa apresentação do profissional. Deverá permitir personalização institucional, aplicada em SUBLIMAÇÃO, em posição visível sem comprometer o conforto e a segurança do trabalhador. Material: Tecido Oxford Misto Modelagem: Unissex, manga curta Gola: Tradicional tipo V, Fechamento: Botões resistentes Costura: Reforçada, overlock nas extremidades, Bolsos: dois de cada lado, Personalização: sublimação. Calça: Material: Tecido Oxford Misto, Modelagem: Unissex, cintura média com elástico Costura: Reforçada, especialmente em pontos de maior tensão Bolsos: Dois frontais e dois traseiros, reforçados Personalização: Opcional conforme arte oficial COR: Conforme especificação da secretaria ou órgão solicitante ACABAMENTO: Costura reforçada, bainha dupla, acabamento limpo e resistente OBSERVAÇÃO: A arte para personalização deve ser enviada e aprovada pela secretaria solicitante antes da confecção do uniforme.	UND	85	R\$ 173,00	R\$ 14.705,00	R\$ 0,10

1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Para conhecimento dos interessados a licitação será **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.4. Os serviços objeto desta licitação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº14.133, de 2021.

1.6. Dos Órgãos Participantes:

Prefeitura Municipal de Porto da Folha (Gestor – CNPJ nº 13.131.982/0001-00);  
Fundo Municipal de Assistência Social (Participante – CNPJ: 14.862.038/0001-88) e  
Fundo Municipal de Saúde (Participante – CNPJ: 10.319.517/0001-00).

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

---

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares contido na fase interna deste processo de contratação.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

---

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

## **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

---

4.1. A contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de fardamento personalizado exige que os produtos atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo tipo de tecido, gramatura, modelagem, acabamento e personalização (sublimação e/ou bordado), conforme padrões definidos pela Administração.

4.2. As peças deverão ser confeccionadas com materiais novos, de primeira qualidade, apresentando resistência, durabilidade e conforto, sendo vedada a utilização de insumos de baixa qualidade ou fora das especificações exigidas.

4.3. A personalização das peças deverá observar rigorosamente a identidade visual institucional, conforme layout a ser fornecido pelas Secretarias demandantes, sendo obrigatória a aprovação prévia da arte antes do início da produção.

4.4. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para atender às



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

demandas da Administração, incluindo estrutura adequada para produção, equipamentos compatíveis e mão de obra qualificada para execução dos serviços.

4.5. A logística de entrega deverá contemplar a distribuição nos locais indicados pela Administração, incluindo as Secretarias e demais órgãos partícipes, conforme ordens de fornecimento, respeitando os prazos estabelecidos.

4.6. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, permitindo o atendimento das demandas variáveis das Secretarias, evitando a formação de estoques desnecessários.

4.7. A contratada deverá garantir que todos os produtos fornecidos estejam em conformidade com as exigências legais, contratuais e editalícias, responsabilizando-se pela substituição de itens que apresentem defeitos, inconformidades ou vícios de fabricação.

#### **4. EXECUÇÃO DO OBJETO**

---

5.1. A execução do objeto consistirá na confecção e fornecimento de fardamento personalizado, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e nas Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração.

5.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela Prefeitura Municipal, incluindo Secretarias e demais órgãos partícipes, conforme indicado nas Ordens de Fornecimento, no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias úteis** após o recebimento da solicitação formal.

5.3. O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração, respeitando a programação estabelecida e as demandas das Secretarias.

5.4. As peças deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acabadas, sem defeitos de fabricação, observando rigorosamente as especificações técnicas exigidas, incluindo tecido, gramatura, modelagem, costura e personalização.

5.5. A personalização das peças (sublimação e/ou bordado) deverá seguir fielmente a identidade visual fornecida pela Administração, sendo obrigatória a aprovação prévia da arte antes do início da confecção.

5.6. Todos os itens entregues estarão sujeitos à conferência por servidores designados, que verificarão a qualidade, quantidade e conformidade com as especificações exigidas. Constatadas irregularidades, os produtos poderão ser recusados, cabendo à contratada a substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração.

5.7. O transporte e a entrega dos produtos serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo garantir que os itens sejam entregues adequadamente acondicionados e sem quaisquer custos adicionais para a Administração.

5.8. As entregas deverão ocorrer durante o horário de expediente da Prefeitura e dos Fundos Municipais, salvo situações previamente acordadas entre as partes.

5.9. A contratada deverá garantir a reposição de peças que apresentem defeitos, vícios de fabricação ou divergência em relação às especificações, mesmo após o recebimento, dentro do prazo de garantia a ser estabelecido no contrato.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

**Gestor do Contrato**

6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**07. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

---

**Recebimento**

7.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços prestados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e conformidade dos serviços prestados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução dos serviços, quanto à qualidade e cumprimento das atividades previstas, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução dos serviços, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução dos serviços ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. O pagamento será realizado conforme a quantidade de itens efetivamente fornecidos, em conformidade com as Ordens de Fornecimento emitidas, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, após conferência da qualidade, quantidade e conformidade dos produtos entregues.

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, seguirá para liquidação.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

7.13. A administração deverá verificar se a empresa contratada mantém as condições de habilitação exigidas no Edital, bem como identificar razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

#### **Forma de pagamento**

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **08. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

---



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.1.1. A aquisição ocorrerá mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que nova pesquisa de preços comprove a vantajosidade do preço, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 78/2024.

8.1.2. Não serão aceitas adesões posteriores à Ata de registro de Preços.

8.1.3. A adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços enquadra-se perfeitamente nos perfilhados do Art. 3º inciso I, II, III e IV do Decreto Municipal nº 78/2024, de 04 de dezembro de 2024, justificando-se por:

8.1.4. A contratação para confecção e fornecimento de fardamento personalizado para a Prefeitura Municipal de Porto da Folha/SE apresenta natureza de demanda variável e não previsível com exatidão, em razão da necessidade de reposição periódica de uniformes, admissão de novos servidores e atendimento a demandas específicas das Secretarias. Nesse contexto, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se a solução mais adequada, por permitir a contratação sob demanda, promovendo maior eficiência administrativa, economicidade e evitando a formação de estoques desnecessários ou ociosos.

8.1.5. A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) proporciona maior eficiência na gestão pública, simplificando o processo de aquisição e viabilizando compras planejadas. Esse modelo reduz a necessidade de múltiplos processos licitatórios, otimizando recursos financeiros e tempo administrativo, em conformidade com os princípios de eficiência previstos nos incisos I e III do Decreto Municipal nº 78/2024.

8.1.6. O SRP permite que a Prefeitura de Porto da Folha/SE registre preços competitivos com base em cotações de mercado, garantindo vantajosidade nas aquisições. A possibilidade de atualização periódica das cotações assegura que o município tenha acesso aos melhores preços, preservando a adequação dos valores contratados ao contexto econômico vigente.

8.1.7. Com o registro de preços, a Prefeitura consegue realizar compras de acordo com a disponibilidade orçamentária, ajustando a execução financeira conforme a necessidade pública. O SRP também permite a flexibilização do planejamento de abastecimento, fundamental para o controle financeiro municipal, conforme estipulado pelo inciso V do Decreto.

**Forma de fornecimento**

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

**Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.  
Habilitação fiscal, social e trabalhista.

8.12. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Físicas (**CPF**) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –(**CNPJ**) conforme o caso.

8.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de regularidade com **a Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. aso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.20. Quando uma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

#### **Qualificação Técnica**

8.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

### **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

---

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 376.642,65 (trezentos e setenta e seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**  
**RUA PADRE MANOEL J. DE OLIVEIRA, Nº 851, CENTRO,**  
**CEP: 49.800-000, PORTO DA FOLHA/SE**  
**EMPRESALICITANTE: \_\_\_\_\_**

**DOCUMENTAÇÃO:** PROPOSTA DE PREÇOS

**ATT: AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2026.**

Prezados Senhores,  
Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta de preços, nos termos do edital e anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL

Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos.

Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do Contrato, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA.

Na execução da prestação dos serviços/fornecimento observaremos rigorosamente as especificações técnicas solicitadas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas legais vigentes e padrões da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA.

Assumimos responsabilidade pela prestação dos serviços/fornecimento cotados e classificados em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações solicitadas.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, TERMO DE REFERÊNCIA e no contrato.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, inclusive aqueles de trata o item 5. do TERMO DE REFERÊNCIA e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a fornecê-los de imediato, contados a partir da assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho.

Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

- DADOS DA EMPRESA:
  - RAZÃO SOCIAL:
  - CNPJ/MF:
  - ENDEREÇO:
  - CIDADE/UF:
  - CEP:
  - TEL./FAX:
  - E-MAIL:
  - BANCO:
  - AGÊNCIA:
  
- CONTA: DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
  - NOME:
  - ENDEREÇO:
  - CEP:
  - CIDADE/UF:
  - CPF/MF:
  - RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
  - CARGO/FUNÇÃO:
  - NATURALIDADE:
  - NACIONALIDADE:
  - E-MAIL:

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA/SE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº13.131.982/0001-00, com sede administrativa na Praça Padre Manoel J. de Oliveira, nº 851, Centro, Cep: 49.800-000, Centro – Porto da Folha/SE, aqui representado pelo seu Prefeito Municipal Sr.º Everton Lima Gois, portador do CPF sob nº 653.XXX.925-XX e RG sob nº 1.XXX.541 SSP/SE, residente e domiciliado a Rua: Augusto Cesar Leite, nº 225 – Centro – Porto da Folha, Estado de Sergipe, CEP 49.800-000, **doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, tendo como ÓRGÃO PARTICIPANTES o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.319.517/0001-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr.º Eliton Lima Gois, portador do CPF sob nº XXX.093.XXX-64 e RG sob nº 1.XXX.608 SSP/SE, residente e domiciliado a Rua: Augusto Cesar Leite, nº 229 – Centro – Porto da Folha, Estado de Sergipe, CEP 49.800-000 e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO DE PORTO DA FOLHA**, neste ato representado por sua Secretaria Municipal, localizada à Rua: Maria Eugenia de Sá Térreo nº 809 – Centro, CEP 49.800- 000, inscrita no **CNPJ SOB O Nº. 14.862.038/0001-88**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho, a Sra. Maria Monica Delfino Gois, portadora do CPF sob nº 022.XXX.105-XX e RG sob nº 02.XXX.394-X SSP/SE, residente e domiciliado a Rua: Augusto Cesar Leite, nº 229 – Centro – Porto da Folha, Estado de Sergipe, CEP 49.800-000 de demais secretaria, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202...**, publicada no ..... de ...../...../202....., **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) \_\_\_\_\_ indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA** normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal n.º 78/2024, de 04 de dezembro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE FARDAMENTO PERSONALIZADO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA/SE, TENDO COMO PARTÍCIPES O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
------	-----------	------	-------	---------	----------



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### **3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão Gerenciador será a Prefeitura Municipal de Porto da Folha/SE, CNPJ nº (13.131.982/0001-00);

3.2. Os Órgão Participantes são: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 14.862.038/0001-88 e Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 10.319.517/0001-00.

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

### **Dos limites para as adesões**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

---

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

---

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na Imprensa Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na imprensa oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7,



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

---

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Porto da Folha/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
ÓRGÃO GERENCIADOR

\_\_\_\_\_  
ÓRGÃO PARTICIPE

\_\_\_\_\_  
ÓRGÃO PARTICIPE



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

---

[ inserir razão social da empresa ]  
[ inserir representante legal da empresa ]  
FORNECEDOR REGISTRADO

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: